



Edição Nº 729 – Ano 4 – 30/10/2018

Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG, torna público o resultado final do processo licitatório nº 170/2018, Pregão nº 092/2018 Objeto: Aquisição de refeições a quilo, marmitex, sopas, para atendimento das secretarias municipais de educação, desenvolvimento social, saúde, esporte lazer e turismo, administração, defesa social, cultura, governo e planejamento e desenvolvimento urbano do Município de Nova Serrana. Empresa vencedora: Heliene Ferreira Soares Borges - ME cnpj: 24.534.530/0001-88 venceu o lote 01 valor total R\$144.635,00. Nova Serrana 30 de outubro de 2018. Euzébio Rodrigues Lago. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna pública a homologação do processo licitatório nº 167/2018, pregão presencial nº 90/2018 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA, DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ESPORTE LAZER E TURISMO, DEFESA SOCIAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG. Empresa vencedora: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 01.466.091/0023-23 ficou vencedora dos itens 01,02 no valor total de R\$ 2.970.176,00. Mais informações pelo telefone 37-3226.9011. Nova Serrana, 30 de outubro de 2018. Adriana Martins Nogueira Lima - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna pública data de abertura do

processo licitatório nº 173/2018, pregão presencial nº 93/2018 AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SERRANA. Entrega dos Envelopes – dia 19 de novembro de 2018 às 12:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3226.9011. Edital site www.novaserrana.mg.gov.br. Nova Serrana, 30 de outubro de 2018. Adriana Martins Nogueira Lima - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG torna público o Aditivo de Prazo do Pregão 76/2017, Processo 152/2017: Município de Nova Serrana e Laboratório Nova Serrana Ltda. Contrato nº 97/2017 prorrogando a vigência até 31 de janeiro de 2019 a partir de 12/09/2018 em todos os itens do referido contrato. Fund. Legal. Lei 8.666/93. 30/10/2018. Euzébio Rodrigues Lago – Pref. Municipal

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 2.604/2018

Declara de Utilidade Pública Municipal o “Conselho Comunitário de Segurança Pública, CONSEP” com sede no Município de Nova Serrana-MG, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), por meio de seus Representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA de Nova Serrana-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 06.984.915/0001-65, com sede na Rua Antônio



Martins, nº 290, Bairro Centro, em Nova Serrana-MG.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior deverá apresentar, anualmente, no órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade.

Parágrafo único. O poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade beneficiária:

- a) Descumprir a exigência do artigo anterior;
- b) Modificar suas finalidades estatutárias;
- c) Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana (MG), 26 de outubro de 2018.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

Autora do Projeto de Lei: Ricardo de Freitas Tobias

DECRETO Nº 065/2018

Proíbe a venda de bebidas em vasilhames de vidro no evento “Festa do Reinado do Distrito de Boa Vista de Minas”, em Nova Serrana (MG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA (MG), no exercício de seu cargo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na forma na Lei e considerando a necessidade de serem adotados cuidados especiais quanto à segurança do evento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas, alcoólicas ou não, envasadas em vasilhames de vidro, nos dias, 02, 03 e 04 de novembro próximo, na “Festa de Reinado do Distrito de Boa Vista de Minas”, em Nova Serrana.

Art. 2º - Nas mesmas datas, fica também vedada a venda de churrascos de qualquer espécie em espetos, devendo ser servidos com a utilização de pratos descartáveis.

§ 1º - As barracas de comércio de alimentos e bebidas instaladas que não cumprirem o disposto neste Artigo terão cassação imediata da autorização para funcionamento e deverão ser prontamente desmontadas.

§ 2º - O disposto no “caput” dos Art. 1º e 2º se aplica igualmente aos bares e similares instalados no entorno da área do evento, sendo que o seu descumprimento acarretará a autuação e multa do respectivo estabelecimento e, em caso de reincidência, interdição temporária do mesmo.

Art. 2º - Fica ainda proibida a reprodução de qualquer tipo de som na área da “Festa de Reinado do Distrito de Boa Vista de Minas” e suas imediações, também durante os dias 02, 03 e 04 de novembro de 2018, à exceção do som necessário à apresentação de shows no palco do evento.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 30 de outubro de 2018.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal